



CÓD: OP-093AB-24
7908403552412

ANAJÁS-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS - PARÁ

Coordenador Pedagógico

EDITAL Nº 001/2024 – PMA

Língua Portuguesa

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfo-sintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas.....	5
2. Tipos e gêneros textuais	5
3. Coesão e coerência.....	6
4. Intertextualidade	7
5. Fonética	8
6. Acentuação gráfica	9
7. Ortografia oficial	10
8. Prosódia e ortoépia	10
9. Pontuação.....	11
10. Termos da oração. Sintaxe da frase	19
11. Concordância	23
12. Colocação pronominal	25
13. Regência	26
14. Semântica (fenômenos semânticos).....	27
15. Principais figuras de linguagem	27
16. Crase.....	30
17. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso, mensagem, comunicação e relatório)	30

Informática Básica

1. Conceitos básicos em informática: Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais	45
2. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux	46
3. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos, comandos do terminal Linux, backup	54
4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice)	57
5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação	66
6. Correio eletrônico.	73
7. Grupos de discussão.	75
8. Armazenamento em nuvem	77
9. Busca e pesquisa	79
10. Plataformas de comunicação e colaboração	81
11. Redes de computadores: noções básicas de redes de computadores, LAN, MAN, WAN, Intranet, endereçamento	83
12. Segurança da informação: Conceitos de Confidencialidade, Integridade, Autenticidade, Disponibilidade	84

Didática e Legislação

1. Lei 8.069/1990 e suas atualizações: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.....	91
2. Constituição Federal, artigo 208 – Capítulo da Educação.....	128
3. Lei 9394/96: Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Atualizações: Título I - Da Educação, Título II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional, Título III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar, Título IV – Da Organização da Educação Nacional; Título V – Capítulo I - Da Composição dos Níveis Escolares, Título V – capítulo II seção II - Da Educação Infantil; Capítulo V - Título VI - Dos Profissionais da Educação.....	129
4. BNCC: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	135
5. Lei nº 13005/14 – Plano Nacional de Educação e anexos.....	176
6. Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com aprendizado ao longo da vida Instituída pelo Decreto 10.502 de 30 de setembro de 2020	191
7. Projeto Político Pedagógico	194
8. Princípios e critérios para o Planejamento educacional e planos.....	194
9. Avaliação Escolar	195
10. O processo de avaliação do desempenho escolar como instrumento de acompanhamento do trabalho do professor e dos avanços da aprendizagem do aluno.....	197
11. Importância dos recursos tecnológicos na escola	202
12. Prática educativa: ensino, estudo ativo, relações professor/aluno.....	207
13. Interdisciplinaridade e transversalidade.....	209
14. Gestão do Processo de Ensino e Aprendizagem	210

Conhecimentos Específicos Coordenador Pedagógico

1. Políticas educacionais: Plano Nacional de Educação	215
2. Financiamento da educação.....	215
3. Gestão democrática.....	215
4. Educação inclusiva: Princípios e fundamentos. Adaptação curricular. Atendimento educacional especializado; Educação Inclusiva e educação especial	221
5. Legislação e normas, LDBEN e suas atualizações.....	292
6. Tecnologias educacionais: Plataformas e recursos digitais; Uso de tecnologias em sala de aula; Educação a distância; Tecnologias assistivas	292
7. Pedagogia social: Educação não forma.....	295
8. Projetos sociais	296
9. Pedagogia comunitária	297
10. Educação para a cidadania	297
11. Fundamentos da gestão educacional, coordenação pedagógica, projeto político pedagógica, gestão democrática e participativa, conselho escolar.....	298
12. Avaliação da aprendizagem: Tipos de avaliação; Critérios e instrumentos de avaliação; Práticas avaliativas; Avaliação formativa e somativa.....	298
13. Educação e diversidade cultural: Multiculturalismo e interculturalidade; Educação para as relações étnico-raciais; Educação para a diversidade sexual; Gênero e educação.....	307
14. Alfabetização e letramento; Leitura e escrita nas séries iniciais e no ensino fundamental; Desenvolvimento da linguagem escrita	318
15. Currículo escolar: Conceitos e definições; Componentes curriculares; Interdisciplinaridade e transversalidade; Planejamento curricular.....	321
16. Psicologia da educação: Desenvolvimento humano; Aprendizagem e motivação; Processos cognitivos; Personalidade e emoções.....	322

Coerência

Nesse caso, é importante conferir se a mensagem e a conexão de ideias fazem sentido, e seguem uma linha clara de raciocínio.

Existem alguns conceitos básicos que ajudam a garantir a coerência. Veja quais são os principais princípios para um texto coerente:

- **Princípio da não contradição:** não deve haver ideias contraditórias em diferentes partes do texto.
- **Princípio da não tautologia:** a ideia não deve estar redundante, ainda que seja expressa com palavras diferentes.
- **Princípio da relevância:** as ideias devem se relacionar entre si, não sendo fragmentadas nem sem propósito para a argumentação.
- **Princípio da continuidade temática:** é preciso que o assunto tenha um seguimento em relação ao assunto tratado.
- **Princípio da progressão semântica:** inserir informações novas, que sejam ordenadas de maneira adequada em relação à progressão de ideias.

Para atender a todos os princípios, alguns fatores são recomendáveis para garantir a coerência textual, como amplo **conhecimento de mundo**, isto é, a bagagem de informações que adquirimos ao longo da vida; **inferências** acerca do conhecimento de mundo do leitor; e **informatividade**, ou seja, conhecimentos ricos, interessantes e pouco previsíveis.

INTERTEXTUALIDADE

Intertextualidade é o nome dado à relação que se estabelece entre dois textos, quando um texto já criado exerce influência na criação de um novo texto. Pode-se definir, então, a intertextualidade como sendo a criação de um texto a partir de outro texto já existente. Dependendo da situação, a intertextualidade tem funções diferentes que dependem muito dos textos/contextos em que ela é inserida.

O diálogo pode ocorrer em diversas áreas do conhecimento, não se restringindo única e exclusivamente a textos literários.

Em alguns casos pode-se dizer que a intertextualidade assume a função de não só persuadir o leitor como também de difundir a cultura, uma vez que se trata de uma relação com a arte (pintura, escultura, literatura etc). Intertextualidade é a relação entre dois textos caracterizada por um citar o outro.

A intertextualidade é o diálogo entre textos. Ocorre quando um texto (oral, escrito, verbal ou não verbal), de alguma maneira, se utiliza de outro na elaboração de sua mensagem. Os dois textos – a fonte e o que dialoga com ela – podem ser do mesmo gênero ou de gêneros distintos, terem a mesma finalidade ou propósitos diferentes. Assim, como você constatou, uma história em quadrinhos pode utilizar algo de um texto científico, assim como um poema pode valer-se de uma letra de música ou um artigo de opinião pode mencionar um provérbio conhecido.

Há várias maneiras de um texto manter intertextualidade com outro, entre elas, ao citá-lo, ao resumi-lo, ao reproduzi-lo com outras palavras, ao traduzi-lo para outro idioma, ao ampliá-lo, ao tomá-lo como ponto de partida, ao defendê-lo, ao criticá-lo, ao ironizá-lo ou ao compará-lo com outros.

Os estudiosos afirmam que em todos os textos ocorre algum grau de intertextualidade, pois quando falamos, escrevemos, desenhamos, pintamos, moldamos, ou seja, sempre que nos expressamos, estamos nos valendo de ideias e conceitos que já foram formulados por outros para reafirmá-los, ampliá-los ou mesmo contradizê-los. Em outras palavras, não há textos absolutamente originais, pois eles sempre – de maneira explícita ou implícita – mantêm alguma relação com algo que foi visto, ouvido ou lido.

Tipos de Intertextualidade

A intertextualidade acontece quando há uma referência explícita ou implícita de um texto em outro. Também pode ocorrer com outras formas além do texto, música, pintura, filme, novela etc. Toda vez que uma obra fizer alusão à outra ocorre a intertextualidade.

Por isso é importante para o leitor o conhecimento de mundo, um saber prévio, para reconhecer e identificar quando há um diálogo entre os textos. A intertextualidade pode ocorrer afirmando as mesmas ideias da obra citada ou contestando-as.

Na **paráfrase** as palavras são mudadas, porém a ideia do texto é confirmada pelo novo texto, a alusão ocorre para atualizar, reafirmar os sentidos ou alguns sentidos do texto citado. É dizer com outras palavras o que já foi dito.

A **paródia** é uma forma de contestar ou ridicularizar outros textos, há uma ruptura com as ideologias impostas e por isso é objeto de interesse para os estudiosos da língua e das artes. Ocorre, aqui, um choque de interpretação, a voz do texto original é retomada para transformar seu sentido, leva o leitor a uma reflexão crítica de suas verdades incontestadas anteriormente, com esse processo há uma indagação sobre os dogmas estabelecidos e uma busca pela verdade real, concebida através do raciocínio e da crítica. Os programas humorísticos fazem uso contínuo dessa arte, frequentemente os discursos de políticos são abordados de maneira cômica e contestadora, provocando risos e também reflexão a respeito da demagogia praticada pela classe dominante.

A **Epígrafe** é um recurso bastante utilizado em obras, textos científicos, desde artigos, resenhas, monografias, uma vez que consiste no acréscimo de uma frase ou parágrafo que tenha alguma relação com o que será discutido no texto. Do grego, o termo “*epígrafe*” é formado pelos vocábulos “*epi*” (posição superior) e “*graphé*” (escrita). Como exemplo podemos citar um artigo sobre Patrimônio Cultural e a epígrafe do filósofo Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.): “*A cultura é o melhor conforto para a velhice*”.

A **Citação** é o Acréscimo de partes de outras obras numa produção textual, de forma que dialoga com ele; geralmente vem expressa entre aspas e itálico, já que se trata da enunciação de outro autor. Esse recurso é importante haja vista que sua apresentação sem relacionar a fonte utilizada é considerado “plágio”. Do Latim, o termo “*citação*” (*citare*) significa convocar.

A **Alusão** faz referência aos elementos presentes em outros textos. Do Latim, o vocábulo “*alusão*” (*alludere*) é formado por dois termos: “*ad*” (a, para) e “*ludere*” (brincar).

Pastiche é uma recorrência a um gênero.

A **Tradução** está no campo da intertextualidade porque implica a recriação de um texto.

Evidentemente, a intertextualidade está ligada ao “conhecimento de mundo”, que deve ser compartilhado, ou seja, comum ao produtor e ao receptor de textos.

A intertextualidade pressupõe um universo cultural muito amplo e complexo, pois implica a identificação / o reconhecimento de remissões a obras ou a textos / trechos mais, ou menos conhecidos, além de exigir do interlocutor a capacidade de interpretar a função daquela citação ou alusão em questão.

Intertextualidade explícita e intertextualidade implícita

A intertextualidade pode ser caracterizada como explícita ou implícita, de acordo com a relação estabelecida com o texto fonte, ou seja, se mais direta ou se mais subentendida.

A intertextualidade explícita:

- é facilmente identificada pelos leitores;
- estabelece uma relação direta com o texto fonte;
- apresenta elementos que identificam o texto fonte;
- não exige que haja dedução por parte do leitor;
- apenas apela à compreensão do conteúdos.

A intertextualidade implícita:

- não é facilmente identificada pelos leitores;
- não estabelece uma relação direta com o texto fonte;
- não apresenta elementos que identificam o texto fonte;
- exige que haja dedução, inferência, atenção e análise por parte dos leitores;
- exige que os leitores recorram a conhecimentos prévios para a compreensão do conteúdo.

FONÉTICA

Muitas pessoas acham que fonética e fonologia são sinônimos. Mas, embora as duas pertençam a uma mesma área de estudo, elas são diferentes.

Fonética

Segundo o dicionário Houaiss, *fonética* “é o estudo dos sons da fala de uma língua”. O que isso significa? A fonética é um ramo da Linguística que se dedica a analisar os sons de modo físico-articulator. Ou seja, ela se preocupa com o movimento dos lábios, a vibração das cordas vocais, a articulação e outros movimentos físicos, mas não tem interesse em saber do conteúdo daquilo que é falado. A fonética utiliza o Alfabeto Fonético Internacional para representar cada som.

Sintetizando: a fonética estuda o movimento físico (da boca, lábios...) que cada som faz, desconsiderando o significado desses sons.

Fonologia

A fonologia também é um ramo de estudo da Linguística, mas ela se preocupa em analisar a organização e a classificação dos sons, separando-os em unidades significativas. É responsabilidade da fonologia, também, cuidar de aspectos relativos à divisão silábica, à acentuação de palavras, à ortografia e à pronúncia.

Sintetizando: a fonologia estuda os sons, preocupando-se com o significado de cada um e não só com sua estrutura física.

Bom, agora que sabemos que fonética e fonologia são coisas diferentes, precisamos de entender o que é fonema e letra.

Fonema: os fonemas são as menores unidades sonoras da fala. Atenção: estamos falando de menores unidades de som, não de sílabas. Observe a diferença: na palavra pato a primeira sílaba é pa-. Porém, o primeiro som é pê (P) e o segundo som é a (A).

Letra: as letras são as menores unidades gráfica de uma palavra.

Sintetizando: na palavra pato, pa- é a primeira sílaba; pê é o primeiro som; e P é a primeira letra.

Agora que já sabemos todas essas diferenciações, vamos entender melhor o que é e como se compõe uma sílaba.

Sílaba: A sílaba é um fonema ou conjunto de fonemas que emitido em um só impulso de voz e que tem como base uma vogal.

A sílabas são classificadas de dois modos:

Classificação quanto ao número de sílabas:

As palavras podem ser:

- Monossílabas: as que têm uma só sílaba (pé, pá, mão, boi, luz, é...)
- Dissílabas: as que têm duas sílabas (café, leite, noites, caí, bota, água...)
- Trissílabas: as que têm três sílabas (caneta, cabeça, saúde, circuito, boneca...)
- Polissílabas: as que têm quatro ou mais sílabas (casamento, jesuíta, irresponsabilidade, paralelepípedo...)

Classificação quanto à tonicidade

As palavras podem ser:

- **Oxítonas:** quando a sílaba tônica é a última (ca-**fé**, ma-ra-cu-**-já**, ra-**paz**, u-ru-**bu**...)
- **Paroxítonas:** quando a sílaba tônica é a penúltima (**me**-sa, sa-bo-**ne**-te, **ré**-gua...)
- **Proparoxítonas:** quando a sílaba tônica é a antepenúltima (**sá**-ba-do, **tô**-ni-ca, his-**tó**-ri-co...)

Lembre-se que:

Tônica: a sílaba mais forte da palavra, que tem autonomia fonética.

Átona: a sílaba mais fraca da palavra, que não tem autonomia fonética.

Na palavra *telefone*: te-, le-, ne- são sílabas átonas, pois são mais fracas, enquanto que *fo-* é a sílaba tônica, já que é a pronunciada com mais força.

Agora que já sabemos essas classificações básicas, precisamos entender melhor como se dá a divisão silábica das palavras.

Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes.

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º Não podem adotar os ascendentes e os irmãos do adotando.

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 3º O adotante há de ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o adotando.

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 43. A adoção será deferida quando apresentar reais vantagens para o adotando e fundar-se em motivos legítimos.

Art. 44. Enquanto não der conta de sua administração e saldar o seu alcance, não pode o tutor ou o curador adotar o pupilo ou o curatelado.

Art. 45. A adoção depende do consentimento dos pais ou do representante legal do adotando.

§ 1º. O consentimento será dispensado em relação à criança ou adolescente cujos pais sejam desconhecidos ou tenham sido destituídos do pátrio poder familiar. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 2º. Em se tratando de adotando maior de doze anos de idade, será também necessário o seu consentimento.

Art. 46. A adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§2º -A. O prazo máximo estabelecido no caput deste artigo pode ser prorrogado por até igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§3º -A. Ao final do prazo previsto no §3º deste artigo, deverá ser apresentado laudo fundamentado pela equipe mencionada no § 4º deste artigo, que recomendará ou não o deferimento da adoção à autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º O estágio de convivência será cumprido no território nacional, preferencialmente na comarca de residência da criança ou adolescente, ou, a critério do juiz, em cidade limítrofe, respeitada, em qualquer hipótese, a competência do juízo da comarca de residência da criança. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 47. O vínculo da adoção constitui-se por sentença judicial, que será inscrita no registro civil mediante mandado do qual não se fornecerá certidão.

§ 1º A inscrição consignará o nome dos adotantes como pais, bem como o nome de seus ascendentes.

§ 2º O mandado judicial, que será arquivado, cancelará o registro original do adotado.

§3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a modificação do prenome. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º Caso a modificação de prenome seja requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando, observado o disposto nos §§1º e 2º do art. 28 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9º Terão prioridade de tramitação os processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente com deficiência ou com doença crônica. (Incluído pela Lei nº 12.955, de 2014)

§ 10. O prazo máximo para conclusão da ação de adoção será de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 49. A morte dos adotantes não restabelece poder familiar dos pais naturais. (Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 50. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um registro de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e outro de pessoas interessadas na adoção. (Vide Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 1º O deferimento da inscrição dar-se-á após prévia consulta aos órgãos técnicos do juizado, ouvido o Ministério Público.

§ 2º Não será deferida a inscrição se o interessado não satisfizer os requisitos legais, ou verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 29.

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 6º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 10. Consultados os cadastros e verificada a ausência de pretendentes habilitados residentes no País com perfil compatível e interesse manifesto pela adoção de criança ou adolescente inscrito nos cadastros existentes, será realizado o encaminhamento da criança ou adolescente à adoção internacional. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando: (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - se tratar de pedido de adoção unilateral; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

II - for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade; (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237º e 238 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

§ 15. Será assegurada prioridade no cadastro a pessoas interessadas em adotar criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, além de grupo de irmãos. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)

Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual o pretendente possui residência habitual em país-parte da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 junho de 1999, e deseja adotar criança em outro país-parte da Convenção. (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado: (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

I - que a colocação em família adotiva é a solução adequada ao caso concreto; (Redação dada pela Lei nº 13.509, de 2017)

textos orais em situações familiares e não familiares e à ampliação do seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização e o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

O PNAIC tem sido desenvolvido por meio de ações que estimulam a ação reflexiva docente sobre o tempo e o espaço escolares. Para tanto, cinco princípios centrais orientam a proposta:

1) Currículo inclusivo, que defende os direitos de aprendizagem de todas as crianças, fortalecendo as identidades sociais e individuais;

2) Integração entre os componentes curriculares;

3) Foco na organização do trabalho pedagógico;

4) Seleção e discussão de temáticas fundantes;

5) Ênfase na alfabetização e letramento das crianças.

O processo formativo do PNAIC objetiva ampliar as discussões sobre a alfabetização na perspectiva do letramento numa abordagem interdisciplinar que privilegie um diálogo permanente e sistemático com a prática docente e com a equipe pedagógica da escola, para a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria da qualidade do ensino público brasileiro.

Além disso, o programa ainda colabora para a melhoria na qualidade do processo de formação continuada dos/as professores/as alfabetizadores/as para o desenvolvimento crítico e reflexivo.

As ações do PNAIC apoiam-se, portanto, em quatro eixos de atuação:

1) Formação continuada presencial para professores/as alfabetizadores/as e para orientadores/as de estudo, que objetiva ampliar as discussões sobre a alfabetização, na perspectiva do letramento, no que tange a questões pedagógicas das diversas áreas do conhecimento em uma perspectiva interdisciplinar, bem como sobre princípios de gestão e organização do ciclo de alfabetização;

2) Avaliações sistemáticas que contemplam as avaliações processuais, debatidas durante os cursos de formação oferecidos no âmbito do PNAIC, que podem ser desenvolvidas e realizadas continuamente pelo/a professor/a junto aos educandos e a aplicação, junto aos alunos concluintes do 3º ano, de uma avaliação externa universal, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

3) A gestão, o controle social e a mobilização, formado por quatro instâncias: o Comitê Gestor Nacional, a coordenação institucional em cada estado, a Coordenação Estadual e a Coordenação Municipal, fortalecendo a articulação entre o Ministério da Educação, as redes estaduais, as municipais e as Instituições formadoras;

4) Materiais didáticos entregues pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e respectivos manuais de professor, obras literárias entregues pelo Programa Nacional do Livro Didático PNAIC (PNLD PNAIC) e de apoio pedagógico complementares aos livros didáticos e acervos de dicionários de Língua Portuguesa (também distribuídos pelo PNLD), jogos e tecnologias educacionais, que consistem num conjunto de materiais específicos para a

alfabetização, obras de referência, de literatura e de pesquisa (entregues regularmente pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola-PNBE).

O Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa conseguiu, até então, mobilizar os 26 Estados e o Distrito Federal, o que inclui 5497 municípios do país, gerando a participação de um total de 313 mil professores alfabetizadores e mais de 15 mil orientadores de estudo, com o apoio de uma rede de Universidades responsáveis pelo processo de formação continuada e elaboração de material didático específico, além daqueles distribuídos no âmbito do PNLD e do PNBE.

O Programa ainda possibilitou a articulação entre as instituições públicas de Educação Superior e as escolas de Educação Básica quando fomentou o debate sobre as licenciaturas bem como uma melhor compreensão da prática pedagógica do/a professor/a e das metodologias de trabalho nas unidades escolares. Isso demonstra o comprometimento do MEC com a articulação entre as diferentes políticas educacionais e, mais especialmente, com a formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica (Meta 15 do PNE).

— GEEMPA

O GEEMPA (Grupo de Estudos sobre Educação, Metodologia da Pesquisa e Ação), é uma ONG fundada em 9 de setembro de 1970, primeiramente, como Grupo de Estudos sobre o Ensino da Matemática de Porto Alegre e tinha como intuito proporcionar aos alunos o gosto pela matemática, revertendo a situação de enorme perda de potencial cognitivo causada pela aversão a essa disciplina escolar.²⁸

Passados mais de dez anos, o GEEMPA passou a se focar na alfabetização, com o intuito de enfrentar o grande desafio de reduzir as taxas de analfabetismo no Brasil, recebendo premiações e reconhecimento internacional. Posteriormente, vem mergulhando no campo da construção dos conhecimentos teóricos e práticos sobre como se ensina e como se aprende, conforme comprova sua produção científica expressa em um conjunto de várias dezenas de obras publicadas e no elenco de projetos por ele realizados.

O GEEMPA tem trabalhado com propostas didático pedagógicas construídas a partir do diálogo entre as mais bem fundamentadas teorias da aprendizagem e os mais complexos problemas de ensino-aprendizagem em sala de aula, notoriamente, em escolas públicas que atendem às classes populares. A sua proposta é cientificamente embasada no pós-construtivismo, definido graças à herança magnífica a nós legada por Piaget, Vygotski, Wallon, Gérard Vergnaud, Sara Pain e todo um conjunto convergente de elaborações da Antropologia, da Psicanálise, da Medicina, da Pedagogia e da Psicologia da Inteligência.

Ao longo de sua existência o grupo tem se dedicado a duas atividades básicas entrelaçadas: a pesquisa e a formação de professores.

Um dos principais ensinamentos do GEEMPA é que o aprender é um processo descontínuo, que se dá numa sequência de níveis, onde errar não é proibido, pois eles são hipóteses incompletas numa rede de relações. Assim, suas finalidades são o estudo e a pesquisa para o desenvolvimento das ciências do aprender e a realização de ações efetivas, visando a melhoria da qualidade do ensino junto a professores, técnicos e autoridades responsáveis pelo planejamento e execução da política educacional.

²⁸ <https://geempa.com.br/o-geempa/>

Os trabalhos do GEEMPA mostram que hoje, para alfabetizar de verdade, especialmente em escolas públicas, é preciso que se reveja muitos conceitos e que se revolucione suas práticas. Para tanto, os professores precisam receber um acréscimo amplo em sua formação e é isto que o GEEMPA oferece a partir de um curso inicial de cinco dias, com reuniões semanais de estudo e assessorias, tudo embebido em muita bibliografia e pesquisa.

Nesta proposta, o professor é valorizado como o centro das estratégias de ensino. Ele não recebe uma receita pronta para reproduzir, mas sim, ele se apropria de uma prática apoiada em sólida teoria. Isto implica em ações presenciais de formação e muitas estratégias de vinculação entre teoria e prática, para otimizar as possibilidades de profissionalização dos docentes, condição necessária para conseguir ensinar bem.

CURRÍCULO ESCOLAR: CONCEITOS E DEFINIÇÕES; COMPONENTES CURRICULARES; INTERDISCIPLINARIDADE E TRANSVERSALIDADE; PLANEJAMENTO CURRICULAR

Diferentes autores formaram linhas distintas de classificação do currículo de acordo com sua pesquisa e entendimento. Portanto, se encontrará diversas possibilidades para classificar o currículo quanto a ideologia, concepção, teoria e tipo²⁹.

A concepção mais usual nos estudos brasileiros sobre a educação é defendida por Silva, Saviani, Gimeno Sacristán e Libâneo. Para esses estudiosos, existem três grupos de teorias curriculares das quais derivam todas as demais: teorias tradicionais, críticas e pós-críticas.

Essas teorias procuram explicar as concepções de currículo que influenciam a formação da sociedade. Vejamos:

— **Teoria tradicional**

Esta teoria foi a primeira a dominar o Ocidente e parte de um currículo científico, objetivo e hipoteticamente neutro. Seu conteúdo comporta a cultura geral de maneira descontextualizada e mecânica, fragmentada em disciplinas apartadas entre si.

Sua organização é rígida e metódica, para formar os futuros cidadãos como trabalhadores especializados e eficientes. Para isso, planeja e elabora mecanismos de avaliação e mensuração precisos e comparativos.

O aprendizado é mensurado por meio de avaliações que exigem dos alunos a capacidade de reprodução sobre o que lhes foi ensinado, e o professor é centro da autoridade e do saber, o ato do ensino é a prioridade. Essa teoria do currículo pretende ser neutra porque não questiona os problemas e as desigualdades que o sistema econômico capitalista promove na sociedade.

Como ponto positivo, fruto de seu contexto histórico, foi o movimento responsável por promover a escola pública, universal, laica, gratuita e obrigatória para todos. São escolas nas quais essa teoria está presente:

— **Escola tradicional:** tem como base o conteúdo humanista formado pelas clássicas obras literárias e artísticas gregas e latinas, chamadas de cultura geral. Considera-os como conteúdos importantes por si mesmos e imprescindíveis para o desenvolvimento intelectual dos alunos.

Esses conteúdos são ensinados pelos professores, depois aprendidos/memorizados e reproduzidos sem questionamentos pelos alunos.

— **Escola nova:** critica o modelo clássico humanista que prevalecia. Utiliza o método de ensino reflexivo e experimental, no qual as crianças vão à escola para cozinhar, costurar, trabalhar a madeira e, assim, descobrir e aprender de maneira indireta os conhecimentos necessários para a vida social adulta.

Entretanto, não propõe análise sobre o sistema econômico e sobre como as oportunidades de experimentação e os recursos podem ser muito diferentes para cada aluno dependendo da classe social à qual ele pertença.

— **Escola tecnicista:** voltada para a formação técnica e científica, considerando valores essenciais para o desenvolvimento da sociedade capitalista. Seu objetivo é a preparação para a vida profissional e, por isso, preconiza que a escola funcione como uma fábrica, especificando claramente sua organização, suas metas e seus planos para avaliação e mensuração de resultados.

Divide o conhecimento em blocos que funcionam uns como pré-requisitos de outros. Os alunos podem avançar se alcançarem a pontuação satisfatória nas avaliações. Cabe ao professor dominar técnicas, métodos e estratégias para transmitir o conteúdo aos alunos, que serão treinados sistematicamente para aprendê-lo.

— **Teoria crítica**

Elabora várias críticas às teorias anteriores, mas não propõe ações que promovam uma reorganização educacional para o sucesso escolar. Proclama que o currículo não é neutro, já que toda teoria está baseada em relações de poder econômico e cultural.

Esse poder está inculcado na escolha dos temas, tempos e lugares para a educação formal, que acabam reproduzindo as desigualdades sistema capitalista. A teoria crítica possui bases sociológicas, filosóficas e antropológicas, com destaque para as ideias marxistas.

A partir dessas ideias, o currículo foi entendido como um espaço de poder, um meio pelo qual a ideologia dominante é reproduzida ou refutada, promovendo a subserviência ou a autonomia e liberdade dos cidadãos. São proposições nas quais a ideologia dessa teoria está presente:

— **Sistema de ensino como violência simbólica:** percebe a educação como um instrumento de discriminação social, na medida em que reforça e legitima a marginalização de um tipo de cultural e alguns grupos sociais. Um exemplo dessa marginalização está no fato de o Estado priorizar historicamente o ensino primário e profissionalizante para as classes trabalhadoras e o ensino secundário e superior para as classes mais abastadas.

Esse sistema coloca em debate o conceito de “violência simbólica”, no qual os grupos de classes dominantes controlam a cultura considerada legítima e valorizada pela escola. Esse conjunto de conteúdos é chamado de “capital cultural”. Apesar das críticas aos sistemas educacionais da época, não oferece sugestões de como transformar essa realidade e, por isso, é classificada por alguns autores como crítico-reprodutivista.

29 *Currículo e desafios contemporâneos [recurso eletrônico] / Pablo Bes. [Et al.]; revisão técnica: Rosemary Trabold Nicacio. – Porto Alegre: SAGAH, 2020.*